va do contratante, verificada a ineficiência do contratado ou a conveniência administrativa. PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do contrato, por responsabilidade (culpa ou dolo) do CONTRATADO poderá ensejar o pagamento de indenização por este às partes prejudicadas. E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, as partes firmam o presente contrato de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor. Teresina, 30/06/2020. MANOEL DE MOURA NETO, Presidente da Fundação Municipal de Saúde. JOANA ALVES MORENO, Contratado(a).

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - CENTRO NORTE

TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 30/2017. REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA (POR LOTES) Nº 07/2017 - CPL/OBRAS II/SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042.1121/2017 - SDU CENTRO/NORTE e Nº 00050.00649/2020 - SDU CENTRO/NORTE. EMPRESA: BISSETRIZ PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP. Objeto: Prorrogação por mais 125 (cento e vinte e cinco) dias para a vigência e 100 (cem) dias para execução, do qual trata a Cláusula Décima Quarta (DOS PRAZOS) do Contrato 30/2017. Data: Teresina - PI, 16 de setembro de 2020. Assina Eng.º Carlos Augusto Daniel Júnior - Superintendente da SDU Centro/Norte e pela Contratada, Sr. Altemar Rodrigues da Silva.

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 49/2020. REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA (POR LOTES) Nº 56/2019 - CPL/OBRAS II/SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042.4660/2019 - SDU CENTRO/NORTE e Nº 00050.003490/2020-31 - SDU CENTRO/NORTE. EMPRESA: CONSTRUFORT LTDA - ME (CONSTRUFORT). Objeto: As CLÁUSULAS SÉTIMA (DO VALOR DO CONTRATO) *e* DÉCIMA OITAVA (DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS), § 1º, do Contrato nº 49/2020, preveem a possibilidade de alteração contratual em decorrência de serviços adicionais cujos preços unitários não são contemplados na proposta inicial, o que na presente situação implica em acréscimo de 21,34% (vinte e um vírgula trinta e quatro por cento) *ao objeto do contrato, equivalente ao valor de* R$ 219.951,28 (duzentos e dezenove mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte oito centavos), dentro do limite estabelecido no artigo 65, § 1°, da Lei 8.666/1993, passando o contrato a possuir o valor total de R$ 1.250.733,48 (Um milhão, duzentos e cinquenta mil, setecentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos). Data: Teresina - PI, 04 de novembro de 2020. Assina Eng.º Carlos Augusto Daniel Júnior - Superintendente da SDU Centro/Norte e pela Contratada, Sr. Maércio Pereira Vasconcelos.

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 55/2020. REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA (POR LOTES) Nº 07/2017 - CPL/OBRAS II/SEMA/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042.1121/2017 - SDU CENTRO/NORTE e PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.001154/2020-53 (APENSO: 00050.002342/2020-84) e Nº 00050.003348/2020-82. EMPRESA: CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA. Objeto: As CLÁUSULAS SÉTIMA (DO VALOR DO CONTRATO) e DÉCIMA OITAVA (DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS), inciso I, alínea b, do Contrato nº 55/2020, preveem a possibilidade de alteração contratual em decorrência necessária à modificação do valor contratual, dentro do limite estabelecido no artigo 65, inciso I, alínea b, da Lei 8.666/1993, visto que o valor anterior do contrato seria de R$ 151.491,56 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos), passando o contrato para o valor total de R$ 80.193,03 (oitenta mil, cento e noventa e três reais e três centavos). Data: Teresina - PI, 27 de outubro de 2020. Assina Eng.º Carlos Augusto Daniel Júnior - Superintendente da SDU Centro/Norte e pela Contratada, Sr. José Ribeiro de Oliveira.

CONTRATO Nº 54/2020 - SDU CENTRO/NORTE. REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2020 - SEMA/CPL/OBRAS I/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042.1156/2020 - SDU CENTRO/NORTE. EMPRESA: V. M. PESSOA FEITOSA MONTEIRO - ME (ECONSEL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS). Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) de REFORMA DA QUADRA E PRAÇA, PARQUE FIRMINO FILHO, ENTRE AS QUADRAS E & F, RUA MONTE VERDE, ZONA NORTE DE TERESINA - PI. Prazo de Vigência: 195 (cento e noventa e cinco) dias. Prazo de Execução: 90 (noventa) dias. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93. Classificação Orçamentária: 15001.15451.0046.7.139 - Obras e serviços com recursos de emendas parlamentares individuais; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte de Recursos (FR): 001100 – Recursos próprios. Valor Total: R$ 135.648,01 (cento e trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais e um centavo). Data: Teresina/PI, 22 de outubro de 2020. Assina pela Contratante, Eng.º Carlos Augusto Daniel Júnior - Superintendente da SDU Centro/Norte, e pela Contratada, Sr.ª Verusa Márcia Pessoa Feitosa Monteiro e Responsável Técnico, Eng.º Galvane Portela de Deus.

CONTRATO Nº 58/2020 - SDU CENTRO/NORTE. REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2020 (1º RELANÇAMENTO). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042.0032/2020 - SDU CENTRO/NORTE. EMPRESA: V. M. PESSOA FEITOSA MONTEIRO - ME (ECONSEL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS). Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) de REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL RIBEIRO DA SILVA, LOCALIZADO NA RUA IGUATU S/N, RESIDENCIAL RIBEIRO MAGALHÃES, BAIRRO MOCAMBINHO, ZONA NORTE DE TERESINA. Prazo de Vigência: 285 (duzentos e oitenta e cinco) dias. Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93. Classificação Orçamentária: 15001.15451.0046.7.139 - Obras e Serviços com Recursos de Emendas Parlamentares - SDU C/N; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte de Recursos (FR): 001.100 - Recursos próprios. Valor Total: R$ 62.877,23 (sessenta e dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos). Data: Teresina/PI, 22 de outubro de 2020. Assina pela Contratante, Eng.º Carlos Augusto Daniel Júnior - Superintendente da SDU Centro/Norte, e pela Contratada, Sr.ª Verusa Márcia Pessoa Feitosa Monteiro e Responsável Técnico, Eng.º Galvane Portela de Deus.

CONTRATO Nº 63/2020 - SDU CENTRO/NORTE. REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2020 - SEMA/CPL/OBRAS III/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042.0954/2020 - SDU CENTRO/NORTE. EMPRESA: V. M. PESSOA FEITOSA MONTEIRO - ME (ECONSEL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS). Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) de REFORMA DA PRAÇA DA BÍBLIA – CRUZAMENTO DA AV. FREITAS NETO E A RUA JORNALISTA JOSÍPIO LUSTOSA, BAIRRO MOCAMBINHO , ZONA NORTE DE TERESINA-PI. Prazo de Vigência: 195 (cento e noventa e cinco) dias. Prazo de Execução: 90 (noventa) dias. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93. Classificação Orçamentária: 15001.15451.004.2.068 - Praças, Parques, Canteiros e Passeios; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte de Recursos (FR): 001.100 - Recursos próprios e Ementar Parlamentar. Valor Total: R$ 322.993,55 (trezentos e vinte e dois mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos). Data: Teresina/PI, 22 de outubro de 2020. Assina pela Contratante, Eng.º Carlos Augusto Daniel Júnior - Superintendente da SDU Centro/Norte, e pela Contratada, Sr.ª Verusa Márcia Pessoa Feitosa Monteiro e Responsável Técnico, Eng.º Galvane Portela de Deus.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SUL

PORTARIA Nº 44/2020 - SDU SUL. O SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL/SDU-SUL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA – PMT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES GERAIS, RESOLVE: DESIGNAR O SERVIDOR FLÁVIO NELSON VIEIRA, MATRÍCULA Nº 422-9 COMO FISCAL DE CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL, ADMINISTRATIVOS E DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DO CONTRATO N° 43/2020, CPF Nº 828.791.843-04, RG Nº 1.945.465 SSP-PI, JUNTO A ESTA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SDU- SUL, PARA O EXERCÍCIO 2020, COM EFEITOS A PARTIR DA PRESENTE DATA. INCUBE AO FISCAL, VERIFICAR, JUNTO À CONTRATADA E SEU PREPOSTO, SE ESTÃO TOMANDO TODAS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA O BOM ANDAMENTO DOS SERVIÇOS; EMITIR PARECERES EM TODOS OS ATOS DA EMPRESA CONTRATADA RELATIVOS À EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM ESPECIAL NA APLICAÇÃO DE SANÇÕES, ALTERAÇÕES, PRORROGAÇÕES E RESCISÃO DO CONTRATO; ACOMPANHAR, FISCALIZAR E AUDITAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, NOS ASPECTOS TÉCNICOS, DE SEGURANÇA, DE CONFIABILIDADE E QUAISQUER OUTROS DE SEU INTERESSE, ATRAVÉS DE PESSOAL PRÓPRIO OU DE TERCEIROS DESIGNA-